



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PL Nº 14802/2025

(Henrique Carlos Parra Parra Filho)

Atribui ao Conselho Municipal de Segurança Pública – CMSP a competência para indicar o Ouvidor da Guarda Municipal e altera a composição de seus membros.

1. Ao projetado art. 2º, acresça-se o seguinte inciso:

“Art. 2º. (...)

(...)

(inciso) – indicar, por maioria simples, o Ouvidor da Guarda Municipal de Jundiaí, observados os critérios de idoneidade, independência e notório conhecimento em direitos humanos e políticas públicas de segurança.”

2. As projetadas alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 3º terão a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

(...)

II - (...)

a) Conselho Municipal de Política Territorial – CMPT;

b) Conselho Gestor da Serra do Japi;

(...).”

Justificativa

Considerando que a Ouvidoria da Guarda Municipal lida com denúncias e reclamações de alta sensibilidade, muitas vezes envolvendo possíveis abusos de autoridade, violação de direitos ou má conduta funcional, é fundamental garantir que esse canal de escuta e fiscalização atue com autonomia, independência e legitimidade diante da população;

Considerando que a autonomia da Ouvidoria só será efetiva se houver um processo transparente e participativo para a escolha do Ouvidor, propõe-se que a indicação





desse profissional seja realizada pelo próprio Conselho Municipal de Segurança Pública (CMSP), composto por representantes da sociedade civil e do poder público, assegurando pluralidade e controle social sobre a atuação da Guarda Municipal;

Considerando ainda que o Conselho Gestor da Serra do Japi tem interface direta e recorrente com o Batalhão Florestal da Guarda Municipal, sendo espaço estratégico para dialogar sobre fiscalização, proteção ambiental e presença institucional em áreas de preservação, o que justifica plenamente sua inclusão na composição do CMSP;

Considerando que o Conselho da Cidade, embora relevante para o planejamento urbano em sentido amplo, não apresenta, na prática, o mesmo grau de atividade, presença técnica e produtividade que o Conselho Municipal de Política Territorial, que tem atuado de forma mais estruturada na articulação entre planejamento, uso do solo, regulação fundiária e políticas públicas de segurança territorial;

Propomos, assim, a presente emenda com o objetivo de aprimorar a estrutura do Conselho Municipal de Segurança Pública, fortalecendo sua representatividade, sua capacidade de atuação e, especialmente, a legitimidade e autonomia da Ouvidoria da Guarda Municipal.

Estamos certos de que tais alterações contribuirão para uma política de segurança mais democrática, transparente e conectada com os desafios reais do território e da sociedade.

HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO

